
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.808 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.808 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“INSTITUI A ROTA DO CAFÉ DO CERRADO MINEIRO COMO ROTA TURÍSTICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota do Café do Cerrado Mineiro como rota turística oficial do Município de Patrocínio.

Parágrafo único: A Rota do Café do Cerrado Mineiro passa a ser reconhecida pelo Município de Patrocínio como área especial de interesse turístico.

Art. 2º A Rota do Café do Cerrado Mineiro no Município de Patrocínio-MG, está estruturado em experiências turísticas, fazendo parte da rota de Patrocínio-MG as Fazendas produtoras de café reconhecidas, validadas, indicadas e divulgados pelos responsáveis pela gestão e liderança do coletivo de empreendedores da Rota do Café do Cerrado Mineiro.

Parágrafo único: Ainda farão parte da rota do café de Patrocínio-MG as Destilarias; Queijarias; Vinhedos, Serviços de hospedagem, alimentação, cafeterias e lojas especializadas, e demais negócios reconhecidos, validados, indicados e divulgados pelos responsáveis pela gestão e liderança do coletivo de empreendedores da Rota do Café do Cerrado Mineiro.

Art. 3º A Rota do Café do Cerrado Mineiro é constituído pelos respectivos elementos que compõem o seu percurso:

I – vias, trilhas e demais estruturas no entorno da sua faixa de domínio;

II – fazendas, torrefações, laboratórios, cooperativa, cafeterias, lojas especializadas e negócios ligados ao turismo MICE vinculado ao setor do Café;

III – eventos e atividades relacionados ao tema;

IV - serviços de apoio ao turista, hospedagem, alimentação, atrativos turísticos, propriedades rurais turísticas, atrativos naturais e demais elementos que formam o apelo turístico da Rota do Café do Cerrado Mineiro.

Art. 4º A Rota do Café do Cerrado Mineiro tem como objetivos:

I – promover a identidade cultural, rural, gastronômica e natural da Rota aliada a integração das pessoas com o ambiente natural, rural e cultural no Município;

II – fortalecer o turismo rural, gastronômico, cultural, de natureza, de negócios, de eventos, técnico, científico, de estudos e intercâmbio, colaborando com isso para o seu desenvolvimento com sustentabilidade, valorizando as atrações culturais, naturais e rurais do Município.

III – disseminar a identidade visual criada para divulgar a Rota;

IV – divulgar por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos da Rota;

V – formar e integrar parcerias para implantação, administração, manutenção e gestão dos itinerários, eventos e atividades;

VI – implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VII – capacitar agentes e serviços voltados ao atendimento ao turista;

VIII– integrar os planos e programas estaduais de turismo do Estado de Minas Gerais;

IX – implantar sistema contagem de turistas, monitoramento de dados e indicadores;

X – implementar áreas *de acolhimento e hospitalidade*;

XI – incentivar a organização das comunidades locais e a geração de novas oportunidades de emprego e renda através das atividades que caracterizam a Rota;

XII – estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

XIII – conservar a cultura e as tradições regionais;

XIV – divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos Municípios que constituem a Rota;

XV – apoiar o desenvolvimento e a divulgação do *site* oficial de apoio ao turista;

XVI – obter registro de marca;

XVII – estimular a divulgação estadual, regional e nacional dos eventos e atrativos; e

XIX – incentivar parcerias de divulgação *online* por meio de comunicação alternativa, como: *blog*, *videoblog*, *podcasts* e afins.

Art. 5º Os principais eventos e atrativos turísticos que constituem a Rota do Café do Cerrado Mineiro serão relacionados e incluídos no calendário oficial de eventos de Patrocínio.

Art. 6º A Rota do Café do Cerrado Mineiro irá compor as publicações oficiais do Município de Patrocínio-MG, por meio de *sites*, mapas, guias e demais materiais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo, com vistas à sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador: 7D600D10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/06/2025. Edição 4052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>